

Contributos da rede ANIMAR

Legislação da EU relativa a sementes e material de reprodução vegetal

(Audição Pública – 17 Janeiro 2014)

Enquadramento

- Ao longo dos tempos, a diversidade de espécies vegetais utilizáveis na alimentação humana, tem vindo a diminuir, porque o Homem sempre teve tendência para selecionar as que melhor lhe são de maior interesse.
- Do ponto de vista económico é normal que tal aconteça, porque sempre se procurou a eficiência e otimização dos custos de produção.
- Porém existe o reverso da medalha.
- A diminuição do número de variedades e maximização das áreas de cultivo de um reduzido número de culturas leva a que a biodiversidade florística e faunística sejam profundamente afetadas. Veja-se o exemplo do que tem sucedido à abelha melífera e aos polinizadores em geral.
- A aposta em variedades híbridas (que não produzem sementes viáveis, obrigando à dependência do produtor em relação à indústria das sementes) é um sério risco para um mundo sujeito cada vez mais a mudanças climáticas, económicas e sociais, porque a sua reduzida carga genética e a sua incapacidade de reprodução, leva a que em determinado momento com condições climáticas alteradas as sementes não se adaptem ao local; ou a que em determinado momento de crescentes problemas económicos e sociais, não existam variedades alternativas disponíveis para uma agricultura familiar e sustentável.
- A massificação das variedades híbridas leva à utilização de fitofármacos e adubos cada vez maiores quantidades, por forma a suprir as próprias necessidades nutricionais e de proteção contra pragas e doenças de tais variedades. Isto contribui negativamente para o ambiente e para a segurança alimentar.
- A alegação da indústria das sementes sobre a grande contribuição que o uso dos híbridos podem dar para o combate à fome e desnutrição nos países subdesenvolvidos é uma inverdade, na medida em que tais problemas podem e devem ser combatidos por meio de políticas dos seus governos que resolvam os problemas dos seus povos.
- A produção local muitas vezes é assente em variedades tradicionais. São produtos com alma, com a identidade de um povo.
- Numa altura em que a dieta mediterrânica foi considerada património da humanidade, seria um retrocesso estar-se a beneficiar sementes híbridas que pouco contribuem para a diversidade de texturas, aromas e sabores.

Atualmente a alimentação humana assenta-se num número limitado de variedades, que tem vindo a diminuir ao longo do tempo.

Por inércia ou comodismo dos produtores e consumidores e por ganância da indústria das sementes, chega-se agora a um ponto em que se corre o risco de, em benefícios dessas mesmas indústrias, relegarmos para segundo plano as variedades tradicionais e, por arrasto, a agricultura familiar, a subsistência de muitas famílias, a riqueza das gastronomias locais, o património genético, a biodiversidade, a qualidade e segurança alimentar, a qualidade ambiental.

As pessoas devem poder produzir, dar, trocar, vender o que e o quanto necessitam para fazerem da agricultura uma importante fonte de sustentação alimentar e económica.

Propostas

- Os agricultores não podem ser obrigados a adquirir sementes e propágulos a fornecedores comerciais.
- Todos os agricultores devem ter o direito de escolha entre adquirir sementes a fornecedores comerciais ou através de reprodução na sua própria exploração ou nas explorações de outros agricultores.
- As sementes e propágulos não podem estar sob a obrigatoriedade de serem registadas e certificadas, correndo-se o risco da maioria desaparecer com o tempo.
- As sementes e propágulos são um bem natural, acessível a todos. Ninguém pode ter direitos de exclusividade sobre tais produtos.
- Um agricultor que trabalhe com sementes, não pode ser obrigado a registar-se como operador profissional. É algo demasiado burocrático, técnico e dispendioso e não aplicável ao mundo vegetal biodiverso.
- Um agricultor, mesmo que ofereça sementes, não pode estar obrigado a regras de embalagem e de quantidades máximas.
- Para muitos dos objetivos da Lei bastaria implementar um sistema de rotulagem semelhante ao do mercado alimentar.
- As entidades com mais de 10 empregados não podem ficar obrigadas a ter de registar as variedades que possuem, pois são custos e peso administrativo enormes.
- As sementes e propágulos não podem ser produzidos apenas na sua região de origem. Caso contrário a batata seria produzida apenas nos Andes, o milho no México, a pera rocha em Sintra, etc.
- As sementes e propágulos tradicionais (por oposto aos híbridos criados pela indústria da semente) devem ser retiradas da Lei das Sementes. Só assim se garante proteção à biodiversidade, ao ambiente, à economia local e ao património natural e cultural.
- Não deve ser obrigatório registo de qualquer variedade tradicional.
- Não se devem englobar os agricultores no domínio do setor comercial, pois isso penaliza-os.
- A linguagem excessivamente técnica da Lei dificulta a sua compreensão e das suas implicações. É preciso mais tempo para que todos os interessados possam debater e apresentar os seus pareceres.
- A indústria da semente sai beneficiada porque a tendência será para a diminuição da competição.
- As regras da nova Lei favorecem as sementes híbridas e prejudicam as tradicionais, porque a indústria da semente tem dimensão e prática para lidar com esta regulamentação.
- As variedades híbridas não são reproduzíveis, obrigando a que o agricultor tenha de adquirir nova semente ano após ano.
- Também por essa razão, as variedades híbridas não têm capacidade de adaptação a um clima em constante e cada vez mais rápida mutação.

- As grandes corporações não podem ter mais direitos do que o pequeno agricultor ou o pequeno criador de sementes. Caso contrário, a segurança ambiental, a biodiversidade, o património genético e natural e mesmo a segurança alimentar ficam fortemente comprometidas.

- É também através da preservação das nossas variedades que mantemos o nosso património natural, social e cultural e a identidade de uma população local e a identidade de um povo e de uma nação.

- Acima de tudo, está em causa a liberdade de um povo e o direito natural do ser humano em alimentar-se e cultivar o que a natureza lhe dá e não o que corporações pretendem dar.

Vialonga, 16 Janeiro 2014

ANIMAR